



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.837, DE 23 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizem tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsas de colostomia, no Município de Paraisópolis.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinada a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Paraisópolis

**Parágrafo único:** a determinação a qual se refere o artigo primeiro, garante direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Lojas e/ou estabelecimentos congêneres.

**Art. 2º** As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

**Art. 3º** Fica garantido em estacionamentos de estabelecimento privado ou de uso coletivo, para as pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, o direito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 4º** O benefício objeto desta Lei, somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para a concessão de documento hábil a fim de garantir a comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 23 de maio de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.837, de 23/05/2023 foi publicada na data de 23/05/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão